



EDITAL SEI Nº 28085156/2026 - SAP.LCT

Joinville, 15 de janeiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90051/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, visando a Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato; e
- Anexo VII - Layout Rouparia.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 9.054.172,20 (nove milhões, cinquenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 10/02/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte 1600

599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte 1621

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

I) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descriptivo do serviço.

I.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "I", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Apresentar o Registro profissional, do responsável técnico, indicado no conselho competente;

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](#)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](#)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 62 (sessenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/11/2025.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**15.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será a Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento.
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 (duas) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16620 - HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO COM COMODATO DE ENXOVAL DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇA HUMANA.	Quilograma	1.092.180	8,29	9.054.172,20
					Total Geral 9.054.172,20

Observação I: A empresa contratada deverá fornecer enxoal em regime de comodato, nas quantidades e condições listadas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 051/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/11/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 62 (sessenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser

prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte 1600

599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte 1621

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 (duas) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 28052115/2026 - SES.UAD.ACP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 - Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	Quantidade a ser contratada (5 anos)

1	16620	HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO COM COMODATO DE ENXOVAL DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇA HUMANA.	QUILOGRAMA	1.092.180,00
---	-------	-----------------------------------	--	------------	--------------

1.2.1. Trata-se de um serviço de lavanderia, que deve garantir a limpeza e higienização de itens têxteis e fornecimento de itens de enxovals em diversas unidades da Secretaria de Saúde de Joinville, incluindo diversas etapas: Fornecimento, coleta e entrega, transporte, higienização e devolução.

O objeto caracteriza-se pelo serviço de lavanderia, conforme preconiza o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações, assim como todas as resoluções deste agencia, para tal serviço, e o fornecimento de itens de enxovals conforme descrição e quantidades elencadas neste Termo de Referência.

1.2.2 - A prestação de serviço abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até o seu retorno , são elas:

- a) Retirada da roupa suja do Expurgo
- b) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- c) Lavagem e higienização da roupa suja;
- d) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- e) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- f) Separação e embalagem da roupa limpa;
- g) Confecção de roupas quando necessário
- h) Distribuição de quantitativo necessário em cada posto determinado.

1.2.3 - Acerca dos itens em comodato, a estimativa das quantidades considerou os quantitativos indicados por cada unidade assistencial que será atendida pela presente contratação, onde estima-se as seguintes quantidades de fornecimento diário de cada item de enxoval em cada local de entrega determinado no Item 5.3 - Local e horário da prestação dos serviços:

UPA SUL - Rua Monsenhor Gercino, s/n – João Costa	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	60
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	300
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150

Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	55
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	75
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	45
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	50

UPA LESTE - Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	50
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	200
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	120
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	45
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	250
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido ,Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	60
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	40

Pano de Limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	45

PA NORTE - Rua Guilherme, s/nº – Costa e Silva	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	50
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	200
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	120
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	35
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	80
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	200
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	50

SAMU - Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200, bairro Centro	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	80

Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	15
---	----

PAM DO BOA VISTA - Rua Perf. Helmuth Fallgatter, 321, bairro Boa Vista	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	100
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	40
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	20
Pano de Limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	30

ROUPARIA CENTRAL - Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	500
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	1.400
Campo fenestrado, 0,80 cm x 1,0 m, com abertura de 0,12 x 0,12 cm cor verde claro, brim pesado, 100% algodão. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	15
Campo de mesa cirúrgica, 0,80 cm x 0,90 cm, sem abertura, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	250
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	1.200
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m ² .Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	1.000

Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	3000
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da secretaria Municipal de Saúde.	100
Pano de Limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	500
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	500

Informo ainda, para o quantitativo total do enxoval deverá ser considerado o quíntuplo da quantidade diária apresentada nos quadros acima, conforme orienta o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos. Ou seja, a Quantidade total (Qt) será igual a cinco vezes a Quantidade diária (Qd). Assim, Qt = 5 x Qd.

Semanalmente a CONTRATANTE informará a contratada, caso verificado que há estoque sobressalente, para que a lavanderia reduza seu fornecimento temporariamente até que haja um equilíbrio estoque X demanda.

Os enxovals deverão ser confeccionados especificamente para atender a presente contratação, devendo atender ao layout fornecido pela contratante.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns .

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 60 (sessenta) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4.2 - Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras - SEI nº 25.0.064973-8 : *A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para os exercícios de 2025/2026.*

"A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP , a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A contratada deverá realizar a correta destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 - Garantia da contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação .

4.4 - Visita Técnica:

4.4.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 - Equipe Mínima:

4.5.1 - A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, devendo possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1- Regime de execução: O regime de execução para o fornecimento, coleta, transporte, higienização e devolução será baseado na quantificação do valor unitário por quilo de roupa limpa.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

5.1.2 - Fornecimento dos itens conforme quantidade e descrição dos itens pré estabelecidos neste processo.

5.1.3 - Fornecer os itens e quantidades conforme definidos no Item 4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4 - Fornecer os itens e quantidades conforme definidos no Item 1.2 - Especificações técnicas .

5.1.5 - Caso seja informada da desconformidade entre o quantitativo fornecido e contratado, deverá ser entregue em até quatro horas a partir da notificação o quantitativo faltante, sendo passível de penalização caso prejudique o bom andamento do atendimento ao usuário.

5.1.6 - Fornecer itens com bom acabamento, se necessário com o uso de passadoria.

5.1.7- Todo enxoval deverá, obrigatoriamente, estar identificado, por tinta permanente, com a descrição “Secretaria Municipal de Saúde – Joinville/SC”.

5.1.8 - O controle do enxoval e a reposição no caso de perdas (evasão), serão de responsabilidade da contratada ,cabendo a esta realizar a reposição continua dos enxovals para garantir o atendimento dos quantitativos constantes no item 1.2.3

5.1.9 - O enxoval limpo deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, com no máximo 10 peças, lacradas e resistentes, conforme normas de biossegurança e separado por tipo e tamanho, e com etiquetas de identificação, contendo a especificação do item e quantidade;

5.1.10 - Coleta, transporte e entrega: Caracteriza-se como coleta, a retirada da roupa suja do serviço de saúde, com intuito de levá-lo a lavanderia, obedecendo o que preconiza o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações. Qualifica-se como transporte, o translado dos enxovals tanto nos pontos de coleta até a unidade de higienização, e o retorno dos mesmos conforme o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações. Entende-se como entrega, o ato de deixar nas unidades de saúde os itens e quantidades, determinados neste processo, do enxoval devidamente processado, higienizado, limpo, livre de microorganismos patogênicos que possam causar doenças humanas de acordo com Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações.

5.1.11 - A coleta e a entrega devem ser realizada somente nas unidades de saúdes, conforme periodicidade definida no item Frequência e Periodicidade da execução dos serviços .

5.1.12 - A pesagem é o mecanismo de aferição da quantidade de quilos de roupa no momento da entrega por peso de roupa limpa .

5.1.13 - No momento da entrega e coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos enxovals, com balança própria, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 157/2022 e suas atualizações, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção do equipamento.

5.1.14 - Para cada pesagem, a balança deverá emitir 2 (duas) vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em Kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. Será permitido a emissão de comprovante de pesagem por meio digital, o qual será enviado imediatamente após a pesagem para os e-mails dos fiscais dos contratos, previamente cadastrados.

5.1.15 - As 2 (duas) vias deverão ser assinadas por um colaborador da unidade que utiliza o serviço e por um funcionário da contratada, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante. No caso das vias digitais as assinaturas serão digitalizadas;

5.1.16- Disponibilizar 02 (duas) balanças digitais de precisão para cada local, todas as balanças devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem da roupa suja e outra para a pesagem de roupa limpa.

5.1.17 - Apresentar laudo da aferição e calibragem das balanças, expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada por Este, com data de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de laudo, no momento da entrega das balanças, bem como fornecer laudo de aferição a cada 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, aprovada pelo INMETRO;

5.1.18 - Disponibilizar, 2 (dois) carrinhos em cada local, sendo em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas sujas e limpas para cada local, sendo na cor branca para roupa limpa e na cor azul para roupa suja. As manutenções preventivas ou corretivas serão de responsabilidade do contratado.

5.1.19 - Quando da sua entrega, as roupas limpas deverão estar acompanhadas de uma relação geral de peças, constando no rol de roupa entregue o peso total da roupa limpa e o peso por tipo de peça;

5.1.20 - Efetuar a devolução das roupas na rouparia (Área Limpa), no mesmo endereço onde efetuou a coleta (Expurgo Central), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de retirada

5.1.21 - Medidas de Segurança, trata-se de toda a ação destinada a manter a segurança dos colaboradores da contratada, contratante e usuário final.

5.1.22 - A Contratada deverá tomar as medidas de segurança adequadas para a segurança dos funcionários na locomoção dos resíduos, para tal deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) exigidos nas normas vigentes;

5.1.23 - O veículo de transporte dos enxovals deverá ser de propriedade da Contratada e específico para o transporte de enxovals, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

5.1.24 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, o registro de desinfecção do veículo de transporte de roupas;

5.1.25 - Limpeza e Higienização dos todos itens de enxoval processo de higienização e limpeza do enxoval, para que fique livre de microorganismos patogênicos que possam causar doenças humanas de acordo com Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações.

5.1.26 - As roupas deverão ter acabamento/passadaria de qualidade e não poderão apresentar sujidade ou manchas.

5.1.27 - Em caso de limpeza insatisfatória, serão devolvidas à lavanderia para novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, sem que isto resulte em nova pesagem;

5.1.28 - Os enxovals devem estar livres de microorganismos patogênicos que possam causar doenças humanas

5.1.29 - Devolver na rouparia do Contratante os itens que forem encontrados junto ao enxoval sujo, tais como pinças, etc

5.1.30- Lavar/higienizar as roupas de acordo com as Normas de Lavação Hospitalar para Lavação de Rouparia (incluem-se no serviço a passação das roupas, bem como a dobragem, o conserto, a embalagem em sacos plásticos transparentes com identificação das roupas e respectivas quantidades)

5.1.31 - Efetuar a devolução diária, respeitando o limite de quebra entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) entre a roupa suja/molhada e roupa seca/límpia; desta forma, toda a roupa coletada deverá retornar ao contratante

5.1.32- A execução de todos os serviços seguirá rigorosamente as normas e procedimentos descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e RDC nº 6/2012 ANVISA e suas atualizações.

5.1.33 - A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

5.2 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A frequência e periodicidade estará vinculada à necessidade de cada serviço, conforme abaixo especificado:

5.2.1 - O início da execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

5.2.2 - Para o PAM Boa Vista, deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) entrega/coleta diariamente, de segunda a sexta -feiras, exceto feriados e pontos facultativos, entre às 6h e 8h. Para o UPA Sul, PA Norte, UPA Leste, Rouparia Central e SAMU, deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) entrega/coleta diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados (municipais, estaduais e federais) e pontos facultativos, entre às 6h e 8h.

5.3 - Local e horário da prestação dos serviços:

5.3.1 - Local de entrega e coleta:

- Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Sul, localizado à rua Monsenhor Gercino, s/nº, bairro Itaum
- Pronto Atendimento 24 Horas Norte, localizado à rua Guilherme, s/nº, bairro Costa e Silva
- Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leste, localizado à rua Mafalda Laurindo, 262, bairro Aventureiro
- Policlínica Boa Vista Ruthe Maria Pereira, localizado à rua Perf. Helmuth Fallgatter, 321, bairro Boa Vista
- Rouparia Central, localizada à rua Mafalda Laurindo, 262, bairro Aventureiro
- SAMU, localizado na Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200, bairro Centro

5.4 - Rotinas a serem cumpridas:

5.4.1 - Relatório - Mensalmente o fornecedor deverá enviar a CAF - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento um relatório detalhado contendo a quantidade de cada item entregue, o peso da roupa limpa entregue, e o peso da roupa suja coletada em cada local, que deve ser compatível com a junção dos relatórios diários do mês em questão.

5.5 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1 - A CONTRATADA deve dar garantia e assistência técnica dos serviços fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fornecedor conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de contrato, observando todas normas e legislações aplicáveis, com a alocação dos empregados materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

6.7.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.3 - Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

6.7.4- Obrigar-se à responder as solicitações enviadas pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis. As respostas emitidas pela CONTRATADA às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela CONTRATANTE, buscando a solução completa e imediata à solicitação encaminhada.

6.7.5- Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados e com a identificação da empresa.

6.7.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados, e assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros

6.7.7 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento seus funcionários, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).

6.7.8- A CONTRATADA deverá permitir visitas por parte da CONTRATANTE à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo, permitindo, em qualquer tempo da vigência do contrato, acesso do fiscal da contratante aos seus equipamentos e instalações.

6.7.9- Possuir e manter vigente todas as documentações pertinentes à execução dos serviços, incluindo autorizações, alvarás e licenças ambientais referentes às atividades de coleta, transporte, limpeza/higienização final, e entrega dos enxovals.

6.7.10 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, 2 horas após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste documento ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.7.11 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.12- Manter todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços identificados, em perfeito estado de conservação e condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, de forma que não ocorra interrupção ou atraso na prestação do serviço.

6.7.13 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

6.7.14 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

6.7.15- Comunicar a Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta e transporte.

6.7.16 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.7.17- Emitir a nota fiscal de acordo com a relatório de controle mensal (medição), somente após a validação/aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, que deverá ser baseada na contabilização no peso de enxoval limpo entregue. Se houver divergências apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir ou apresentar justificativa por escrito e comprovações dos valores expressos.

6.7.18 - Executar de todos os serviços seguindo rigorosamente as normas e procedimentos descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e RDC nº 6/2012 ANVISA e suas atualizações.

6.7.19 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal .

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços.

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.8.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

6.8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência. Avaliar o relatório de serviços de coleta, sendo este compatível com a planilha de medição.

6.8.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que foram constatado qualquer irregularidade.

6.8.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.8.8- Atestar a nota fiscal de prestação do referido serviço, verificando a pertinência entre o serviço prestado e o serviço cobrado, através da planilha de medição (controle mensal) e avaliação do relatório mensal de coletas.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

7.2 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 (duas) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.2.2 e 5.3.1 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.7 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 do presente Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.2 - Regime de execução

8.2.1-A execução da presente contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

8.3 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.1.3.1 - A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

8.3.1.3.2 - No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de prestação de serviço à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

8.3.2 - Qualificação Técnica

8.3.2.1 - A proponente deverá apresentar:

8.3.2.1.1 - A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional;

8.3.2.1.2 - Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.

a) Apresentar o Registro do profissional , do responsável técnico, indicado no conselho competente;

8.3.2.2 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

No que se refere ao atestado de capacidade técnica, não se justifica a exigência de um percentual mínimo sobre o quantitativo de serviços prestados, conforme indicado no atestado. Do ponto de vista técnico, essa exigência se revela ineficaz, uma vez que a execução dos serviços será realizada de forma parcelada, com quantidades variáveis a cada solicitação, conforme a demanda das unidades requisitantes. Portanto, não há fundamento para exigir que a empresa comprove um quantitativo específico de execução.

Por fim, considerando que os requisitos de habilitação já contemplam a qualificação técnica e econômico-financeira necessárias para evidenciar as condições do licitante em prestar os serviços, opta-se por não estipular um percentual mínimo de quantitativo para o atestado de capacidade técnica.

8.3.2.3 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

8.3 - Da participação de consórcio

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 9.054.172,20 (nove milhões, cinquenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foi utilizado o parâmetro indicado no inciso II e IV, do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) propONENTE(S) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 27488735/2025 - SES.UAD.AGD

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A necessidade de uma nova contratação para os serviços de lavanderia hospitalar na Secretaria de Saúde de Joinville se apresenta como uma questão crucial para a manutenção da qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população. O problema central reside no fato de que o contrato atual, que garante o processamento e distribuição de roupas hospitalares limpas e higienizadas, se encerrará em 15/02/2026, sem possibilidade de renovação. A situação atual revela que a Secretaria de Saúde não dispõe de estrutura própria para realizar esse serviço essencial, que engloba diversas etapas complexas, desde a coleta da roupa suja até a sua distribuição limpa e pronta para uso.

A interrupção desse serviço acarretaria sérias consequências, comprometendo a higiene e a segurança dos pacientes e da equipe de trabalho, além de aumentar o risco de infecções hospitalares. A solução para esse problema demanda o investimento de recursos públicos na contratação de uma empresa especializada, garantindo a continuidade do fornecimento de roupas limpas e higienizadas. A importância dessa solução se reflete diretamente no desenvolvimento das atividades do setor demandante, permitindo que as unidades de saúde funcionem adequadamente e ofereçam atendimento de qualidade aos pacientes. A contratação se justifica pela necessidade de seguir rigorosamente as normas do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações, bem como pela impossibilidade de o Fundo Municipal de Saúde assumir a execução do serviço. Caso o problema não seja resolvido, a falta de roupas limpas e higienizadas nas unidades de saúde comprometeria a segurança dos pacientes e da equipe, aumentaria o risco de infecções e prejudicaria o atendimento à população.

A contratação visa atender ao interesse público, garantindo a higiene e a segurança nos serviços de saúde, e deve seguir os princípios da Lei nº 14.133/21, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública. Desta forma, precisamos de uma solução para disponibilizar enxovais higienizados, para os usuários dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para os exercícios de 2025/2026.

A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Trata-se de um serviço de lavanderia, que deve garantir a limpeza e higienização de itens têxteis e fornecimento de itens de enxoval em diversas unidades da Secretaria de Saúde de Joinville, incluindo diversas etapas: Fornecimento, coleta e entrega, transporte, higienização e devolução.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário. O objeto caracteriza-se pelo serviço de lavanderia, conforme preconiza o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações, assim como todas as resoluções deste agencia, para tal serviço, e o fornecimento de itens de enxoval conforme descrição e quantidades, o qual a contratação atual encerra no dia 15/02/2026.

3.1- A prestação de serviço abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até o seu retorno , são elas:

- a) Retirada da roupa suja do Expurgo
- b) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- c) Lavação e higienização da roupa suja;
- d) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- e) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- f) Separação e embalagem da roupa limpa;
- g) Confecção de roupas quando necessário
- h) Distribuição de quantitativo necessário em cada posto determinado.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 - Fornecimento: Fornecimento dos itens conforme quantidade e descrição dos itens pré estabelecidos neste processo.
- 3.1.2 - Fornecer os itens e quantidades conforme definidos no Item 4 - **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 3.1.3 - Caso seja informada da desconformidade entre o quantitativo fornecido e contratado, deverá ser entregue em até quatro horas a partir da notificação o quantitativo faltante, sendo passível de penalização caso prejudique o bom andamento do atendimento ao usuário.
- 3.1.4 - Fornecer itens com bom acabamento, se necessário com o uso de passadaria;
- 3.1.5 - Todo enxoval deverá, obrigatoriamente, estar identificado, por tinta permanente, com a descrição “Secretaria Municipal de Saúde – Joinville/SC”.
- 3.1.6 - O controle do enxoval e a reposição no caso de perdas (evasão), serão de responsabilidade da contratada, cabendo a esta realizar a reposição continua dos enxovals para garantir o atendimento dos quantitativos constantes no item 4.2.
- 3.1.7 - O enxoval limpo deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, com no máximo 10 peças, lacradas e resistentes, conforme normas de biossegurança e separado por tipo e tamanho, e com etiquetas de identificação, contendo a especificação do item e quantidade;

3.2. - Coleta, transporte e entrega: Caracteriza-se como coleta, a retirada da roupa suja do serviço de saúde, com intuito de levá-lo a lavanderia, obedecendo o que preconiza o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações. Qualifica-se como transporte, o translado dos enxovals tanto nos pontos de coleta até a unidade de higienização, e o retorno dos mesmos conforme o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações. Entende-se como entrega, o ato de deixar nas unidades de saúde os itens e quantidades, determinados neste processo, do enxoval devidamente processado, higienizado, limpo, livre de microorganismos patogênicos que possam causar doenças humanas de acordo com Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações.

3.2.1 - A coleta e a entrega devem ser realizada somente nas unidades de saúdes, conforme periodicidade definida no item **Frequência e Periodicidade da execução dos serviços**.

- 3.2.2 - A pesagem é o mecanismo de aferição da quantidade de quilos de roupa no momento da entrega por peso de roupa limpa.
- 3.2.3 - No momento da entrega e coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos enxovals, com balança própria, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 157/2022 e suas atualizações, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção do equipamento.
- 3.2.4 - Para cada pesagem, a balança deverá emitir 2 (duas) vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em Kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. Será permitido a emissão de comprovante de pesagem por meio digital, o qual será enviado imediatamente após a pesagem para os e-mails dos fiscais dos contratos, previamente cadastrados.
- 3.2.5 - As 2 (duas) vias deverão ser assinadas por um colaborador da unidade que utiliza o serviço e por um funcionário da contratada, ficando a 1^a via sobre posse da Contratada e a 2^a via como recibo da Contratante. No caso das vias digitais as assinaturas serão digitalizadas;
- 3.2.6 - Disponibilizar 02 (duas) balanças digitais de precisão para cada local, todas as balanças devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem da roupa suja e outra para a pesagem de roupa limpa.
- 3.2.7 - Apresentar laudo da aferição e calibragem das balanças, expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada por Este, com data de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de laudo, no momento da entrega das balanças, bem como fornecer laudo de aferição a cada 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, aprovada pelo INMETRO;
- 3.2.8 - Disponibilizar, 2 (dois) carrinhos em cada local, sendo em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas sujas e limpas para cada local, sendo na cor branca para roupa limpa e na cor azul para roupa suja. As manutenções preventivas ou corretivas serão de responsabilidade do contratado.
- 3.2.9 - Quando da sua entrega, as roupas limpas deverão estar acompanhadas de uma relação geral de peças, constando no rol de roupa entregue o peso total da roupa limpa e o peso por tipo de peça;
- 3.2.10 - Efetuar a devolução das roupas na rouparia (Área Limpa), no mesmo endereço onde efetuou a coleta (Expurgo Central), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de retirada

3.3 - Medidas de Segurança, trata-se de toda a ação destinada a manter a segurança dos colaboradores da contratada, contratante e usuário final.

3.3.1 - A Contratada deverá tomar as medidas de segurança adequadas para a segurança dos funcionários na locomoção dos resíduos, para tal deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) exigidos nas normas vigentes;

3.3.2 - O veículo de transporte dos enxovals deverá ser de propriedade da Contratada e específico para o transporte de enxovals, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

3.3.3 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, o registro de desinfecção do veículo de transporte de roupas;

3.4 - Limpeza e Higienização dos todos itens de enxoval processo de higienização e limpeza do enxoval, para que fique livre de microorganismos patogênicos que possam causar doenças humanas de acordo com Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos e sua atualizações.

3.4.1 - As roupas deverão ter acabamento/passadoria de qualidade e não poderão apresentar sujidade ou manchas.

3.4.2 - Em caso de limpeza insatisfatória, serão devolvidas à lavanderia para novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, sem que isto resulte em nova pesagem;

3.4.3 - Os enxovals devem estar livres de microorganismos patogênicos que possam causar doenças humanas

3.4.4 - Devolver na rouparia do Contratante os itens que forem encontrados junto ao enxoval sujo, tais como pinças, etc

3.4.5 - Lavar/higienizar as roupas de acordo com as Normas de Lavação Hospitalar para Lavação de Rouparia (incluem-se no serviço a passação das roupas, bem como a dobragem, o conserto, a embalagem em sacos plásticos transparentes com identificação das roupas e respectivas quantidades)

3.4.6 - Efetuar a devolução diária, respeitando o limite de quebra entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) entre a roupa suja/molhada e roupa seca/límpia; desta forma, toda a roupa coletada deverá retornar ao contratante

3.4.7 - A execução de todos os serviços seguirá rigorosamente as normas e procedimentos descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e RDC nº 6/2012 ANVISA e suas atualizações.

3.5 - A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

3.5.1 - Equipe Mínima, a contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, devendo possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

3.6 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.6.1 - O início da execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

3.6.2 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 60 (**sessenta**) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.6.2.1 - O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.6.2.2 - Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

3.6.3 - Para o PAM Boa Vista, deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) entrega/coleta diariamente, de segunda a sexta-feiras, exceto feriados e pontos facultativos, entre às 6h e 8h. Para o UPA Sul, PA Norte, UPA Leste, Rouparia Central e SAMU, deverá ser realizada pelo menos 1 (uma) entrega/coleta diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados (municipais, estaduais e federais) e pontos facultativos, entre às 6h e 8h.

3.7 - Local de entrega e coleta:

- Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Sul, localizado à rua Monsenhor Gercino, s/nº, bairro Itaum
- Pronto Atendimento 24 Horas Norte, localizado à rua Guilherme, s/nº, bairro Costa e Silva
- Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leste, localizado à rua Mafalda Laurindo, 262, bairro Aventureiro
- Policlínica Boa Vista Ruthe Maria Pereira, localizado à rua Perf. Helmuth Fallgatter, 321, bairro Boa Vista
- Rouparia Central, localizada à rua Mafalda Laurindo, 262, bairro Aventureiro
- SAMU, localizado na Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200, bairro Centro

3.8 Gestor do Contrato - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde.

3.9 - Relatório - Documento com descrição dos serviços prestados pelo fornecedor conforme:

3.9.1 - Mensalmente o fornecedor deverá enviar a CAF - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento um relatório detalhado contendo a quantidade de cada item entregue, o peso da roupa limpa entregue, e o peso da roupa suja coletada em cada local, que deve ser compatível com a junção dos relatórios diários do mês em questão.

3.10 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.10.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de contrato, observando todas normas e legislações aplicáveis, com a alocação dos empregados materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.

3.10.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

3.10.3 - Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

3.10.4- Obrigar-se à responder as solicitações enviadas pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis. As respostas emitidas pela CONTRATADA às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela CONTRATANTE, buscando a solução completa e imediata à solicitação encaminhada.

3.10.5- Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados e com a identificação da empresa.

3.10.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados, e assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros

3.10.7 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento seus funcionários, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).

3.10.8- A CONTRATADA deverá permitir visitas por parte da CONTRATANTE à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo, permitindo, em qualquer tempo da vigência do contrato, acesso do fiscal da contratante aos seus equipamentos e instalações.

3.10.9- Possuir e manter vigente todas as documentações pertinentes à execução dos serviços, incluindo autorizações, alvarás e licenças ambientais referentes às atividades de coleta, transporte, limpeza/higienização final, e entrega dos enxovals.

3.10.10 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, 2 horas após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste documento ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

3.10.11 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.10.12- Manter todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços identificados, em perfeito estado de conservação e condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, de forma que não ocorra interrupção ou atraso na prestação do serviço.

3.10.13 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

3.10.14 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

3.10.15- Comunicar a Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta e transporte.

3.10.16 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

3.10.17- Emitir a nota fiscal de acordo com a relatório de controle mensal (medição), somente após a validação/aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, que deverá ser baseada na contabilização no peso de enxoval limpo entregue. Se houver divergências apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir ou apresentar justificativa por escrito e comprovações dos valores expressos.

3.10.18 - Executar de todos os serviços seguindo rigorosamente as normas e procedimentos descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e RDC nº 6/2012 ANVISA e suas atualizações.

3.10.19 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.11 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.11.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/installação do(s) produto(s) e realização dos serviços.

3.11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

3.11.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

3.11.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

3.11.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste documento. Avaliar o relatório de serviços de coleta, sendo este compatível com a planilha de medição.

3.11.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este documento ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.11.7 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.11.8- Atestar a nota fiscal de prestação do referido serviço, verificando a pertinência entre o serviço prestado e o serviço cobrado, através da planilha de medição (controle mensal) e avaliação do relatório mensal de coletas.

3.12.2 - A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA.

3.12.3 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931).

3.12.4 - Critério de medição e pagamento:

3.12.4.1 - A medição e pagamento serão efetuados de acordo com o peso(massa) de enxoval limpo entregue. Sendo mensurada por valor da massa em quilogramas de enxoval limpo entregue.

3.12.4.2 - O fornecedor se comprometerá em não entregar quantidade maior que o estabelecido no Item 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ou aditivos posteriores.

3.12.4.3 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, mediante apresentação de relatório mensal.

3.12.4.4 - Conforme art. 92, § 5º da Lei nº 14.133/2021, a medição será mensal;

3.12.4.5 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

3.13 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.13.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

3.13.2 - O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

3.13.3 - A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional:

3.13.3.1 - Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.

a) Apresentar o Registro do profissional , do responsável técnico, indicado no conselho competente;

3.13.3.2 -Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

No que se refere ao atestado de capacidade técnica, não se justifica a exigência de um percentual mínimo sobre o quantitativo de serviços prestados, conforme indicado no atestado. Do ponto de vista técnico, essa exigência se revela ineficaz, uma vez que a execução dos serviços será realizada de forma parcelada, com quantidades variáveis a cada solicitação, conforme a demanda das unidades requisitantes. Portanto, não há fundamento para exigir que a empresa comprove um quantitativo específico de execução.

Por fim, considerando que os requisitos de habilitação já contemplam a qualificação técnica e econômico-financeira necessárias para evidenciar as condições do licitante em prestar os serviços, opta-se por não estipular um percentual mínimo de quantitativo para o atestado de capacidade técnica.

3.13.3.3 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

3.13.4- Qualificação Econômico-Financeira

3.13.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.13.4.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.13.4.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.13.4.3.1 - A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

3.13.4.3.2 - No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de prestação de serviço à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram analisados, considerando-se quantitativos da atual contratação (Termo de Contrato 019/2021), considerando o ano de 2024:

4.1.1 A quantidade estimada está demonstrada e detalhada na planilha abaixo, com eventual acréscimo de 20% para crescimento da demanda, calculado para um prazo de execução 60 meses (5 anos).

4.1.2 Estimativa das quantidades para a contratação da Secretaria da Saúde :

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	Quantidade utilizada em 2024	Acréscimo 20%	Quantidade Mensal	Quantidade a ser contratada (5 anos)
1	16620	HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO COM COMODATO DE ENXOVAL DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇA HUMANA.	QUILOGRAMA	182.028,04	218.433,64	18.203	1.092.180

4.1.1.1 Para chegar em tal estimativa, foram utilizados os quantitativos de 2024, obtido através do Relatório de liquidações de 2024 (0024843555), que demonstra o valor faturado o qual foi dividido pelo valor unitário (R\$ 6,36 - SEI nº0016267674), chegando a 182.028,04 KG anual, resultando em um consumo de 18.203 Kg/mês (com acréscimo e arredondamento), totalizando 1.092.180 quilos para 5 anos (60 meses).

4.2 - Acerca dos itens em comodato, a estimativa das quantidades considerou os quantitativos indicados por cada unidade assistencial que será atendida pela presente contratação, onde estima-se as seguintes quantidades de **fornecimento diário** de cada item de enxoval em cada local de entrega determinado no Item 3.7 - Local de entrega e coleta:

UPA SUL - Rua Monsenhor Gercino, s/n – João Costa	Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diárias
---	-------------------	----------------------------------

Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	60
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	300
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	55
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	75
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	45
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	50

UPA LESTE - Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diárias
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	50
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	200
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	120
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	45

Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	250
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	60
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	40
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	45

PA NORTE - Rua Guilherme, s/nº – Costa e Silva	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diárias
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	50
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	200
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	120
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	35
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	80
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	200

Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	50
---	----

SAMU - Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200, bairro Centro	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diárias
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	80
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	15

PAM DO BOA VISTA - Rua Perf. Helmuth Fallgatter, 321, bairro Boa Vista	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diárias
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	100
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	40
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	20
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	30

ROUPARIA CENTRAL - Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro	
Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diárias
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m ² . Com logotipo	500

localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	1.400
Campo fenestrado, 0,80 cm x 1,0 m, com abertura de 0,12 x 0,12 cm cor verde claro, brim pesado, 100% algodão. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	15
Campo de mesa cirúrgica, 0,80 cm x 0,90 cm, sem abertura, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	250
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	1.200
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m ² .Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	1.000
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	3000
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da secretaria Municipal de Saúde.	100
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	500
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	500

Informo ainda, para o quantitativo total do enxoval deverá ser considerado o quíntuplo da quantidade diária apresentada nos quadros acima, conforme orienta o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos. Ou seja, a Quantidade total (Qt) será igual a cinco vezes a Quantidade diária (Qd). Assim, Qt = 5 x Qd.

Semanalmente a CONTRATANTE informará a contratada, caso verificado que há estoque sobressalente, para que a lavanderia reduza seu fornecimento temporária mente até que haja um equilíbrio estoque X demanda.

Os enxovais deverão ser confeccionados especificamente para atender a presente contratação, devendo atender ao layout fornecido pela contratante.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades, foi possível chegar as seguintes soluções:

Solução 1 - Realização da confecção dos itens e limpeza/ higienização pela Secretaria de Saúde, sendo necessário a compra, instalação, operação de equipamentos que atendam à demanda.

Solução 2 - Compra e utilização de itens de enxoval descartáveis

Solução 3 - Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar.

Análise das Opções:

Solução 1 - Realização da confecção dos itens e limpeza/ higienização pela Secretaria de Saúde, sendo necessário a compra, instalação, operação de equipamentos que atendam à demanda.: A execução deste serviço pela própria Secretaria/setor, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, contratação de mão de obra específica/especializada, não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seria necessário, vários procedimentos, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se a várias procedimentos para efetiva prestação dos serviços.

Solução 2 - Compra e utilização de itens de enxoval descartáveis : A compra de itens descartáveis encareceria o fornecimento dos itens de enxoval, além de contribuírem significativamente para o aumento de resíduos, sobrecarregando os aterros sanitários.

Solução 3 - Fazer processos licitatórios separados, sendo um de locação de enxoval e outro de serviço de lavanderia: A administração teria que gerenciar e fiscalizar dois contratos (um de locação de bens e um de prestação de serviços). Em caso de danos ou desgaste excessivo do enxoval, pode haver dificuldade em determinar se o problema é decorrente da má qualidade das peças (Locador) ou da falha no processo de lavagem (Lavanderia), criando impasses na gestão. Se o enxoval for **locado** e não em comodato ou responsabilidade integral, o custo de reposição de peças perdidas ou danificadas é da Administração pública, exigindo orçamento e processo de compra constantes. A falta de integração entre o proprietário do enxoval e o responsável pela lavagem pode comprometer a eficiência operacional e a qualidade do serviço.

Solução 4 - Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar: é a mais viável pois além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado. A falta de integração entre o proprietário do enxoval e o responsável pela lavagem pode comprometer a eficiência operacional e a qualidade do serviço. A contratada é responsável por manter o estoque de enxoval em quantidade e qualidade suficientes para atender a demanda. Em caso de perdas, danos, desgaste ou peças inutilizadas, a reposição cabe à empresa. No modelo separado, o risco de reposição e o custo do enxoval perdido é do órgão público. O serviço de lavagem e o enxoval são geridos pela mesma empresa, garantindo que o processamento seja adequado ao tecido, aumentando a vida útil da peça e a qualidade higiênico-sanitária para o uso. Ainda, tal modalidade é utilizada atualmente e se mostra eficiente.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos trágos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar. Incluindo as seguintes etapas: fornecimento, coleta, transporte, limpeza/higienização e entrega de itens de enxoval. Portanto atendendo a necessidade de disponibilizar enxovals higienizados, para os usuários dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Saúde, necessidade essa apontada no item **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**, deste ETP.

O prazo de 60 meses está em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vigência de contratos de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 (cinco) anos, sucessivamente, desde que a Administração ateste a manutenção de condições e preços vantajosos. Essa vigência garante a estabilidade e a continuidade do serviço, que é essencial, pois assegura que o fornecimento não será interrompido por burocracias ou transições contratuais, mantendo o atendimento diário nas unidades. Outra vantagem é que a Contratada poderá diluir seus custos fixos e de capital (como enxoval, veículos, balanças e carrinhos) ao longo de um período maior. Isso tende a gerar propostas mais vantajosas para o poder público, além de motivar o investimento em enxovals de maior qualidade e durabilidade, o que beneficia diretamente a Secretaria de Saúde. Tal prazo, por fim, minimiza a necessidade de novos processos licitatórios (ETP, Termo de Referência, Edital, julgamento, homologação), liberando recursos humanos e financeiros da área de compras para outras demandas prioritárias

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada. quantitativos da atual contratação (Termo de Contrato 019/2021), considerando o ano de 2024:

6.1.1 - A quantidade estimada está demonstrada e detalhada na planilha abaixo, com eventual acréscimo de 20% para crescimento da demanda, calculado para um prazo de execução 60 meses (5 anos).

6.1.2 - Estimativa de valores para a contratação da Secretaria da Saúde :

6.1.2.1 A contratação tem como valor estimado o importe de **R\$ 9.250.764,60 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) para cinco anos**. Este valor deverá ser devidamente ajustado à real necessidade por ocasião da finalização dos estudos.

6.1.2.2 Para chegar a essa estimativa, foram utilizados os quantitativos de 2024, obtidos por meio do Relatório de Liquidações de 2024 (SEI nº 0024843555). O valor faturado no relatório foi dividido pelo valor unitário de R\$ 6,36 (SEI nº 0016267674), resultando em um consumo de **182.028,04 KG**. A esse consumo, foi acrescido um fator de **20% de crescimento da demanda**, alcançando a estimativa de quantitativo de **218.433,64 KG anuais**, resultado em um consumo mensal de 18.203 (com arredondamento) que foi, por fim, multiplicado pelos cinco anos de contratação. Para a estimativa de valor a ser contratado, os quantitativos estimados foram multiplicados pela média de **R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos)**, a qual corresponde à média dos valores de contratação da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no Estado de São Paulo (R\$ 8,00), e da Prefeitura Municipal de Sorriso (R\$ 8,95) (SEI nº 27298064).

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade utilizada em 2024	Acréscimo 20%	Quantidade a ser contratada (5 anos)	Valor médio de outras contratações (R\$)	Estimativa de valor da Contratação (R\$)
1	16620	HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO COM COMODATO DE ENXOVAL DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇA HUMANA.	QUILOGRAMA	182.028,04	218.433,64	1.092.180	8,47	R\$ 9.250.764,60

6.1.2.3 Para o cálculo da estimativa de valor médio de **R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos)**, foram utilizadas como referência as contratações da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (São Paulo) e da Prefeitura Municipal de Sorriso. A contratação de Franco da Rocha inclui o serviço de lavanderia e comodato de enxoval, similar ao objeto da presente contratação. Já a contratação de Sorriso prevê serviço de lavanderia e locação de enxoval. **Embora as naturezas jurídicas sejam distintas** (Locação – onerosa; Comodato – empréstimo gratuito), os objetos são altamente semelhantes do ponto de vista econômico-financeiro e operacional que rege a formação do preço. O elemento central em ambas as contratações é a prestação completa e contínua do serviço de lavanderia hospitalar, cujos custos primários (mão de obra, insumos, energia, depreciação de maquinário e logística) são idênticos, independentemente da modalidade de fornecimento do enxoval. No que tange ao fornecimento do enxoval em si, a diferença jurídica é absorvida pelo preço global do serviço. Tanto na Locação quanto no Comodato, a responsabilidade pelo ativo (o enxoval) é transferida para a Contratada. A empresa licitante, ao apresentar sua proposta, é obrigada a embutir em seu custo e remunerar a Contratante pelo **investimento inicial, depreciação, reposição e manutenção** do estoque de enxoval necessário ao atendimento do contrato. Em outras palavras, o custo do enxoval é transferido e diluído para a Contratante por meio do preço unitário da lavagem.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1- A melhor solução para atendimento da administração pública é a **contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde**.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na **contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde** e, deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais, estadual e municipal que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Durante a elaboração deste estudo, optou-se por usar o peso da roupa limpa (entregue) como parâmetro de pagamento. Atualmente a cobrança é realizada pelo peso da roupa suja (coletada), tendo em vista que as roupas já utilizadas muitas vezes estão molhadas e com instrumentos hospitalares esquecidos nos bolsos, logo pesam mais, acreditamos que considerar o peso (massa) da roupa limpa seja mais vantajoso para a administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - A presente contratação, é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se completam e formam um todo com função definida e completa. Por motivo da inter dependência das atividades, julgou-se inóportuno o parcelamento do objeto, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que sendo executado de modo global, diminuiria os riscos de execução errônia e ou perda de garantia dos serviços executados pelas empresas. Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa para a administração pública. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se o fornecimento de itens de enxoval limpos e higienizados, livres de quantidade de microorganismos patogênicos que possam causar doença, assim dando segurança e conforto aos pacientes e equipe, reduzindo o risco a saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possuí servidores com experiências e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 - Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 - Além disso, esta contratação não está relacionada a nenhuma ata de registro de preços em andamento, tanto a nível municipal quanto em relação às atas ou contratos vigentes com o mesmo objeto perante os consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC), dos quais o Município faz parte.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

12.1 - Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental no sentido de uso de um recurso natural a água, para o qual devem ser adotadas as medidas do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações

13. ANÁLISE DE RISCOS**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1 - Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos.

Risco 2 - Atraso nos procedimentos administrativos, da requisição de compras até homologação.

Risco 3 - Licitação deserta.

Risco 4 - Licitação fracassada.

Risco 5 - Impugnação do Edital.

Risco 6 - Preços incompatíveis com o mercado.

Risco 7 - Contratado não assina o contrato.

Risco 8 - Descumprimento dos prazos de execução sem pedido de prorrogação formalizado.

Risco 9 - Falha na execução dos serviços.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1 - Atraso na elaboração do orçamento e consequente atraso no processo licitatório.

Risco 2 - Postergação do início da execução contratual.

Risco 3 - Necessidade de realização de novos certames.

Risco 4 - Necessidade de realização de novos certames.

Risco 5 - Necessidade de realização de novos certames.

Risco 6 - Licitação deserta ou fracassada.

Risco 7 - Atrasos no início da execução contratual.

Risco 8 - Atrasos na execução contratual.

Risco 9 - Acúmulo de resíduos nos pontos fixos de coleta.

Probabilidade P												
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4	Risco 5	Risco 6	Risco 7	Risco 8	Risco 9	
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			x			x	x			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2				x	x				x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	x						x		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4										
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5										

Impacto (I)												
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4	Risco 5	Risco 6	Risco 7	Risco 8	Risco 9	
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1								x		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2					x	x				
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	x									
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4							x		x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		x	x	x						

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto.

Risco 2 - Muito Alto.

Risco 3 - Médio.

Risco 4 - Alto.

Risco 5 - Médio.

Risco 6 - Baixo.

Risco 7 - Médio.

Risco 8 - Médio.

Risco 9 - Alto.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
PA	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
C	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
T	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
O	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
//////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
//////////			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Probabilidade							

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1 - Evitar. Conduta: Submeter o processo à análise por mais de um técnico para revisão e compatibilização

Risco 2 - Mitigar. Conduta: Estabelecer comunicação eficaz entre a unidade requisitante e a unidade responsável pelos processos

Risco 3 - Mitigar. Conduta: Revisão do Termo de Referência de modo a torná-lo atrativo à iniciativa privada mantendo a qualidade do serviço prestado

Risco 4 - Mitigar. Conduta: Revisão do Termo de Referência de modo a possibilitar ampla participação de interessados, mantendo a qualidade do serviço prestado

Risco 5 - Mitigar. Conduta: Revisão do Termo de Referência de modo a trazer clareza e não haver pontos contraditórios ou obscuros

Risco 6 - Mitigar: Conduta: Realizar ampla pesquisa de preços.

Risco 7 - Mitigar/transferir. Conduta: Prever penalidades no Edital

Risco 8 - Mitigar. Conduta: Checar os meios de comunicação com o Contratado. Prever penalidades em caso de reincidência

Risco 9 - Mitigar/transferir. Conduta: Termo de Referência elaborado de modo a trazer clareza e não haver pontos contraditórios ou obscuros. Acompanhar a execução mediante CAF devidamente capacitada. Prever penalidade no Termo de Contrato em caso de falhas de execução dos serviços.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Médio prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Após análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento conclui que é viável a contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que a contratação atual encerra em 15/02/2026, e o serviço em questão é essencial para o bom atendimento dos usuários dos serviços da Secretaria de Saúde de Joinville.

A proposta apresentada se mostrou a solução mais eficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal. Além disso, a implementação desse serviço garante o cumprimento de normas sanitárias, consequentemente gerando segurança e conforto aos pacientes e equipe dos serviços de saúde. A solução, portanto, não só é compatível com os requisitos estabelecidos, mas também atende de forma fundamentada ao interesse público, mantendo assim o compromisso da administração com bem coletivo.

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, de ora em diante denominado como Comodatário, e a empresa xxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada como Comodante, para o comodato de itens de enxoval, para a Secretaria da Saúde.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026 e Termo de Contrato nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o comodato de itens de enxoval, para uso nas unidades da Secretaria da Saúde, onde estima-se as seguintes quantidades de fornecimento diário de cada item de enxoval em cada local de entrega, nas quantidades previstas no Edital do Pregão nº 051/2026 e Termo de Contrato nº xxx/2026.

1.1.1 - Para o quantitativo total do enxoval, em COMODATO, deverá ser considerado o quíntuplo da quantidade diária apresentada no quadro abaixo, conforme orienta o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos. **Ou seja, a Quantidade total (Qt) será igual a cinco vezes a Quantidade diária (Qd). Assim, Qt = 5 x Qd.**

a) Para UPA SUL - Rua Monsenhor Gercino, s/n – João Costa:

Enxoval/Descrição	Quantida des para	QUANTID ADE

	entrega diária	TOTAL EM COMODA TO
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	60	300
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	300	1500
Campo feneistrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300	1500
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	55	275
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300	1500
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	75	375
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	45	225
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150	750
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	50	250

b) Para UPA LESTE - Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro:

Enxoval/Descrição	Quantid ades para entrega diária	QUANTID ADE TOTAL EM COMODA TO
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	50	250
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	200	1000

Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200	1000
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	120	600
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	45	225
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	250	1250
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido ,Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	60	300
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	40	200
Pano de Limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150	750
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	45	225

c) Para PA NORTE - Rua Guilherme, s/nº – Costa e Silva:

Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária	QUANTIDADE TOTAL EM COMODATO
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	50	250
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	200	1000
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200	1000
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	120	600
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	35	175
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster.Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300	1500
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200	1000

Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200	1000
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	80	400
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50	250
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	200	1000
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	50	250

d) Para SAMU - Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200, bairro Centro:

Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária	QUANTIDADE TOTAL EM COMODATO
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100	500
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100	500
Pano de limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	80	400
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	15	75

e) Para PAM DO BOA VISTA - Rua Perf. Helmuth Fallgatter, 321, bairro Boa Vista:

Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária	QUANTIDADE TOTAL EM COMODATO
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100	500
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50	250
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	50	250
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	100	500
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m2. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	40	200

Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	20	100
Pano de Limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	150	750
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100	500
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	30	150

e) Para ROUPARIA CENTRAL - Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro:

Enxoval/Descrição	Quantidades para entrega diária	QUANTIDADE TOTAL EM COMODATO
Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde claro, 100% algodão, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); altura da manga 60 cm (comprimento do ombro ao punho) e largura da manga 30cm com diâmetro de 60 cm e punho de 7 cm de largura; tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	500	2500
Camisola adulto, aberta atrás, sem manga, gola redonda, cor verde claro, 67% algodão e 33% poliéster, 208 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas: altura 110 cm e largura 76 cm (peça fechada) e 152 cm (peça aberta); tiras para amarração 60 cm de comprimento de cada lado.	1.400	7000
Campo fenestrado, 0,80 cm x 1,0 m, com abertura de 0,12 x 0,12 cm cor verde claro, brim pesado, 100% algodão. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	15	75
Campo de mesa cirúrgica, 0,80 cm x 0,90 cm, sem abertura, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	250	1250
Campo fenestrado, 0,50 m x 0,50 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 265 g/m ² . Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	1.200	6000
Envelope cirúrgico 0,60 m x 0,60 m, cor verde claro, brim pesado, 100% algodão, 3/1, 265 g/m ² .Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	1.000	5000
Fronha, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios e medidas 0,50 m x 0,70 m, cor branca, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	100	500
Lençol hospitalar para leito, medidas 1,80m x 2,80m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	3000	15000
Lençol hospitalar para maca, medidas 2,20m x 1,20m, cor branca, 160 fios, 70% algodão e 30% poliéster. Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	200	1000
Cobertor solteiro, confeccionado em tecido composto 100% poliéster, antialérgico e anti-mofo, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial e hospitalar, tamanho 2,20 m X 1,50 m, com etiqueta de composição do tecido, Com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	300	1500
Toalha de banho, 0,75 m x 1,50 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção, com logotipo localizado da Secretaria Municipal de Saúde.	150	750
Toalha de rosto, 0,48 m x 0,75 m, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção. com logotipo localizado da secretaria Municipal de Saúde.	100	500

Pano de Limpeza, 0,50 m X 0,45 m, para higienização e limpeza que deverão ser confeccionadas em 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	500	2500
Pano de chão, medindo 0,50 m X 0,70 m, confeccionados em tecido 100 % algodão, peso de 29 gramas por unidade.	500	2500

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 - Os Enxovals serão entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2025.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os Enxovals , objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - Os Enxovals em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

3.3 - Os locais para entrega estão distribuídos conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.4 - A reposição dos Enxovals que permanecem nas Unidades, se dará de forma continua para garantir o atendimento dos quantitativos constantes na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta- Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2025.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Comodatária:

5.1 - Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

5.2 - Zelar pela boa manutenção dos itens que lhes forem entregues em regime de comodato.

5.3 - Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos itens, objeto deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodante:

6.1 - A Comodante entregará relação dos itens disponibilizados à Coordenação/Supervisão de cada unidade.

6.1.1 - A Comodatária realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) itens(s) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

6.2 - Disponibilizar os itens do enxoval (conforme subitem 1.1.1).

6.3 - Cumprir todas as especificações e obrigações do Anexo V - Termo de Referência do Edital.

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante prevista na Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII**LAYOUT ROUPARIA**

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 25.0.064973-8

Layout Total, documento SEI nº 27504956

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28085156** e o código CRC **92A4CF80**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.285254-9

28085156v3